

FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE

Chamada de Projetos nº 10/2020

**Implementação de projetos de educação ambiental voltados para a
qualidade ambiental das comunidades pesqueiras do
estado do Rio de Janeiro**

Apoio Emergencial COVID-19



**Educação
Ambiental**
Rio de Janeiro



Rio de Janeiro, setembro de 2020

1. INTRODUÇÃO

O Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO, no âmbito do *Projeto Implementação de projetos de educação ambiental voltados para a qualidade ambiental das comunidades pesqueiras do estado do Rio de Janeiro*, convida instituições sem fins lucrativos (pessoa jurídica) a apresentarem propostas de projetos que visem à melhoria da qualidade de vida de comunidades pesqueiras do estado do Rio de Janeiro, diante dos desafios impostos pela pandemia de COVID-19.

2. O FUNBIO

O FUNBIO é uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), criada em outubro de 1995, cuja operação teve início em 1996, com o objetivo de catalisar ações estratégicas voltadas para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica no Brasil, tendo como referência geral as diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Sua missão é aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

As ações do FUNBIO buscam garantir que os recursos arrecadados de fontes diversas sejam em volume suficiente para contribuir de forma significativa, e em longo prazo, para a preservação dos recursos naturais no Brasil. Para isso, utiliza como estratégias a modelagem de mecanismos financeiros, a gestão de conhecimento, o investimento em serviços sustentáveis e a aplicação de ferramentas específicas de gestão aos programas ou projetos que apoia.

O FUNBIO é o executor financeiro do Projeto Educação Ambiental e, portanto, responsável pelo repasse de recursos às instituições proponentes que tiverem seus projetos selecionados nesta Chamada, assim como pelo monitoramento e avaliação técnica e financeira dos projetos.

3. ANTECEDENTES

Os recursos para esta iniciativa são oriundo do *Projeto Implementação de projetos de educação ambiental voltados para a qualidade ambiental das comunidades pesqueiras do estado do Rio de Janeiro*, que visa atender às obrigações de natureza compensatória no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado em 13 em setembro de 2013 entre a empresa Chevron Brasil e o Ministério Público Federal/RJ, com a interveniência da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

O TAC teve como evento gerador os incidentes de vazamento de petróleo ocorridos em 2011 durante a realização de atividades de perfuração de um poço, no Campo do Frade, Bacia de Campos, de responsabilidade da empresa Chevron Brasil. Como consequência da assinatura desse instrumento, foi assumido o compromisso para execução de medidas compensatórias que têm como objetivos principais a conservação da biodiversidade no litoral, o uso sustentável dos recursos pesqueiros, o fortalecimento da pesca artesanal e a educação ambiental. Em março de

2019, a PetroRio S.A. comprou as operações da Chevron Brasil no Campo de Frade e passou a ser a responsável pela execução do TAC, renomeado TAC Frade.

4. JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa destinar R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) à implementação de projetos de educação ambiental, em caráter emergencial, com objetivos que visem a redução do impacto socioeconômico nas comunidades pesqueiras, gerado pela crise sanitária e econômica devido à pandemia de COVID-19. Serão privilegiadas ações emergenciais desenvolvidas em toda a área de abrangência do TAC Frade, estado do Rio de Janeiro, com ênfase em propostas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de comunidades pesqueiras do estado do Rio de Janeiro, ou que colaborem para o fortalecimento da organização social, ampliando o diálogo com as populações mais vulneráveis. Serão valorizadas as propostas que busquem estratégias para a geração alternativa de renda, a otimização da cadeia produtiva da pesca artesanal e a igualdade de gêneros, portanto não serão apoiadas iniciativas que prevejam ou incentivem o aumento do esforço pesqueiro.

5. OBJETIVOS DA CHAMADA

O objetivo desta chamada é apoiar projetos que tragam resultados concretos e imediatos para a melhoria da qualidade de vida de comunidades pesqueiras e que minimizem os impactos negativos causados pela pandemia de COVID-19. As propostas deverão estar vinculadas a uma das linhas de ação desta chamada, identificadas conforme descrição abaixo. Poderão ser apoiados projetos que tragam novas ideias ou projetos que tragam a continuidade de ações em andamento e que desejam expandir seu alcance ou aprimorar determinados aspectos da iniciativa.

a) Geração de renda: as propostas de iniciativas de geração de renda devem contribuir com a redução dos impactos socioeconômicos negativos da pandemia como forma de colaborar com a redução da desigualdade social junto às comunidades mais vulneráveis, valorizar o potencial produtivo local, estimular novas alternativas de geração de renda e ampliar a autonomia por meio de soluções de economia colaborativa. Com os recursos desta Chamada, será possível a compra de equipamentos de suporte para a realização das atividades do projeto. Esta linha de ação tem como público alvo as comunidades relacionadas com a pesca artesanal no estado do Rio de Janeiro envolvendo, preferencialmente, jovens e mulheres.

b) Suporte às instituições locais: nesta linha de ação serão apoiadas ações de suporte a pequenas instituições locais, tais como: pagamento de contas (água, luz e internet) durante o período de execução do projeto, compra de equipamentos e contratação de serviços e consultorias visando o fortalecimento dessas instituições localmente. Além disso, com foco no planejamento estratégico de ações futuras da instituição, considerando o período pós pandemia, é possível o

apoio a ações de capacitação e formação do quadro institucional desde que tenham como objetivo o amadurecimento, planejamento e manutenção da instituição. A realização de ações de capacitação e formação são incentivadas porém devem ser devidamente justificadas, além de apresentar direta relação com os objetivos da proposta. O pagamento retroativo de dívidas, tributos e passivos não está incluído como passível de apoio por esta Chamada.

c) Saúde sanitária: esta linha de ação busca apoiar iniciativas que colaborem em diversos aspectos para a melhoria da saúde sistêmica de moradores de comunidades vulneráveis, como: ações de prevenção à contaminação e proliferação do coronavírus; distribuição de kits de higiene pessoal, limpeza de ambientes e cestas básicas e outras estratégias que visem contribuir com a segurança alimentar das comunidades; programa de formação de agentes de saúde comunitários; produção de materiais informativos sobre o coronavírus e formas de prevenção da contaminação por meio de ferramentas de comunicação popular que dialoguem com as comunidades em linguagem e canais adequados. Medicamentos e consultas médicas não fazem parte dos itens elegíveis para utilização dos recursos do projeto.

d) Saúde mental: esta linha de ação deverá contemplar ações relacionadas à promoção da saúde mental dos moradores das comunidades mais vulneráveis diante dos efeitos negativos do risco de contaminação, da necessidade de isolamento social, de casos de estresse pós-traumático e do crescente aumento de casos de violência doméstica, crise de ansiedade, depressão e dificuldades para lidar com o luto. As propostas poderão conter: atendimento telefônico e on-line com psicólogo/psiquiatra, terapia comunitária on-line, formação de grupos de apoio a jovens, mulheres e dependentes químicos, oficinas de trabalho corporal (teatro e dança), dentre outros. Medicamentos e consultas médicas e psiquiátricas não fazem parte dos itens elegíveis para utilização dos recursos do projeto.

e) Tecnologia ambiental: esta linha de ação refere-se ao financiamento de projetos que contemplem novas tecnologias para o acesso à água limpa por meio de modelos de gestão comunitária. O acesso à água limpa é condição básica de saúde e de prevenção a doenças, principalmente em meio aos efeitos de uma pandemia como a que atravessamos. Nesta linha, serão apoiadas iniciativas que viabilizem o acesso à água limpa pelas comunidades, de forma individual ou coletiva, e que fortaleçam a gestão comunitária deste recurso.

As propostas deverão beneficiar diretamente comunidades pesqueiras, localizadas no estado do Rio de Janeiro, necessariamente em uma das regiões elencadas abaixo:

- **Região 1 - Costa Verde:** Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba e Paraty;
- **Região 2 - Baía de Guanabara:** Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Magé, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo;
- **Região 3 - Região dos Lagos:** Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Maricá, Rio das Ostras, Saquarema e São Pedro da Aldeia;
- **Região 4 - Norte Fluminense:** Campos dos Goytacazes, Carapebus, Casimiro de Abreu, Macaé, Quissamã, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra.

6. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS E PARCERIAS

Entende-se como instituições proponentes aquelas que serão gestoras dos recursos destinados ao projeto submetido nesta Chamada.

São elegíveis como proponentes de projetos para esta Chamada:

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS
<ul style="list-style-type: none">○ Associação civis sem fins lucrativos e fundações privadas, em suas diferentes formas de apresentação (Instituto, Fórum, Associação, Movimento, etc), bem como com suas diferentes formas de reconhecimentos pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública);○ Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações).

Governos Federal, Estadual, Municipal e instituições públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada) não são elegíveis como proponentes para esta Chamada, mas o projeto apresentado poderá contemplar parceria com tais instituições, desde que não preveja qualquer tipo de repasse de recursos a elas.

Haverá apenas uma instituição considerada proponente por projeto, a qual será a responsável pela assinatura do contrato junto ao FUNBIO.

Para propor projetos, os seguintes critérios mínimos deverão ser observados:

- a) Instituição deverá estar formalizada, com registro no CNPJ;
- b) O CNPJ deverá ter no mínimo 2 anos de registro;
- c) O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições;
- d) A instituição precisa comprovar atuação em comunidades pesqueiras em pelo menos uma das quatro regiões elencadas.

A instituição proponente deverá apresentar comprovada experiência com o desenvolvimento de projetos correlatos aos temas propostos bem como na capacidade de coordenação, gestão e execução de projetos. As instituições proponentes deverão enviar propostas seguindo as mesmas linhas de ação, valores e objetivos descritos na Manifestação de Interesse e alterações deverão ser justificadas claramente.

A experiência técnica/administrativa exigida da instituição proponente deverá ser apresentada mediante descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema do projeto, e comprovada mediante apresentação de materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros ou outros materiais (*Anexo A - Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente*). Serão consideradas experiências em que as instituições atuaram como coordenadora ou parceira na execução de projetos.

Cada instituição proponente poderá apresentar apenas uma proposta. A instituição proponente poderá apresentar parcerias com instituições que contribuam e fortaleçam a proposta do projeto. Cada instituição parceira deverá apresentar uma Carta de Anuência, devidamente assinada pelo seu representante legal, os documentos que comprovam a representação legal do signatário, e o preenchimento do *Anexo B – Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s)*.

Os recursos financeiros não poderão ser repassados diretamente para as instituições parceiras, mas elas poderão ser beneficiadas com os itens elegíveis da proposta (bens, contratações e outros). O valor total dos itens elegíveis destinados para cada instituição parceira não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do projeto e o valor máximo a ser direcionado ao conjunto de instituições parceiras não poderá ultrapassar 49% (quarenta e nove por cento) do valor total do projeto.

7. EQUIPE

A apresentação da equipe da instituição proponente deve conter as responsabilidades específicas de cada profissional no âmbito do projeto. A experiência de cada um deverá ser comprovada por meio da apresentação dos respectivos currículos. Cada atividade prevista no projeto deverá ter ao menos um executor com currículo compatível. Na descrição da equipe do projeto também é necessário informar se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição proponente e qual o seu vínculo atual (conforme detalhado no *Anexo C - Apresentação Geral do Projeto*).

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

As propostas devem ser apresentadas considerando-se o tempo máximo de execução de **06 (seis) meses**. Não serão considerados prazos aditivos para a execução.

9. MONTANTE DE RECURSOS DESTA CHAMADA DE PROJETOS

Por meio desta Chamada, o *Projeto Implementação de projetos de educação ambiental voltados para a qualidade ambiental das comunidades pesqueiras do estado do Rio de Janeiro* disponibilizará aproximadamente R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

As propostas deverão ter o orçamento definido entre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

10. METODOLOGIA E RESULTADOS ESPERADOS

A proposta deverá indicar a metodologia de execução, bem como os métodos de mobilização dos(as) pescadores(as) artesanais que participarão do processo.

Os custos totais do projeto deverão conter a somatória de todas as despesas elegíveis, incluindo os custos de gerenciamento, de insumos e mão-de-obras para implementação do projeto.

No momento de elaboração da proposta e implementação do projeto, as instituições proponentes devem adotar um olhar sensível às questões de gênero, buscando a manutenção da igualdade nas atividades planejadas, assim como em contratações previstas. A participação de mulheres e grupos de mulheres deve ser incentivada em todas as etapas de planejamento, execução e monitoramento das atividades do projeto.

Os processos formativos deverão ser detalhados, contendo: objetivo de aprendizagem, conteúdos abordados, carga horária, recursos didáticos, metodologia e forma de avaliação.

Caso a proposta preveja a realização de eventos e/ou reunião entre grupos de pessoas, prever o adoção das medidas sanitárias recomendadas para a prevenção da disseminação de COVID-19.

11. DESPESAS ELEGÍVEIS E INELEGÍVEIS

Os recursos do projeto poderão financiar as seguintes despesas consideradas elegíveis:

- Contratação de serviços e consultorias de pessoa física e jurídica que estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Compra de equipamentos técnicos e de produção;
- Realização de pequenas obras e reformas (ex: manutenção e benfeitorias de sede, de escritórios e de pequenas unidades de processamento), desde que comprovada a propriedade do imóvel e com a respectiva concordância do proprietário;
- Aluguel de espaços para reuniões e aluguel de veículos pelo máximo de tempo de duração do projeto;
- Pagamento de análises laboratoriais, dentre outras análises pertinentes para o alcance dos resultados;
- Diárias de viagem a campo que estejam relacionadas aos objetivos do projeto, desde que respeitadas as orientações de distanciamento social das autoridades competentes

(somente despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento. Serviços não podem ser pagos através de diárias);

- Assistência Técnica que esteja relacionada aos objetivos do projeto;
- Capacitações comunitárias que estejam relacionadas aos objetivos do projeto;
- Pagamento de contas fixas da instituição proponente (aluguel, luz, água e internet) durante a execução do projeto;
- Materiais de consumo (incluindo materiais de escritório, combustível, correios, fotocópias, embalagens, manutenção de equipamentos de informática, de veículos e de infraestrutura) que estejam relacionadas aos objetivos do projeto.

Todos os encargos sociais em relação ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades devem ser previstos na proposta apresentada e recolhidos pela instituição proponente. O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias será de inteira responsabilidade da instituição proponente.

As contratações de pessoal e/ou equipe para o desenvolvimento de atividades não acarretarão vínculo empregatício com o FUNBIO e/ou com o doador do *Projeto Implementação de projetos de educação ambiental voltados para a qualidade ambiental das comunidades pesqueiras do estado do Rio de Janeiro*, nem com nenhum dos parceiros executivos do arranjo institucional.

Todas as despesas, especialmente as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas.

Poderão ser recusadas, parcial ou totalmente, quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades.

Todos os gastos do projeto devem seguir os procedimentos informados pelo FUNBIO nos manuais que serão fornecidos às instituições proponentes cujas propostas forem selecionadas.

São consideradas despesas inelegíveis:

- Aquisição de bens imóveis;
- Compra de veículos automotivos e embarcações;
- Compra de armas ou munições;
- Compra de equipamentos de pesca;
- Pagamento de dívidas;

- Pagamento de impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto;
- Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos;
- Atividades que promovam o aumento do esforço pesqueiro;
- Compra de medicamentos, agrotóxicos e insumos agrícolas de natureza química;
- Pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, não são permitidos, com exceção de pagamento a professores de universidades públicas, condicionado aos limites e normas de suas respectivas instituições que devem ser apresentadas pela proponente.

O uso dos recursos deverá ser destinado exclusivamente para a execução das atividades fins do projeto. Não serão financiadas taxas de administração ou similares com recursos dessa Chamada. Não serão cobertos pagamentos de juros de mora por atraso em pagamentos.

12. DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos serão disponibilizados para as instituições proponentes após a assinatura dos contratos e com todas as exigências cumpridas, sejam elas de natureza legal ou técnica. Dentre as obrigações das instituições apoiadas está a apresentação de uma prestação de contas única e final, contendo o detalhamento e cópia de todos os comprovantes de pagamentos efetuados, a qual será analisada pelo FUNBIO. Cabe ressaltar que não será permitida a duplicidade de financiamento para as atividades previstas no projeto, apenas financiamentos complementares.

13. SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE PROJETOS

As propostas de projetos devem ser enviadas eletronicamente, via o preenchimento do formulário e dos documentos anexos (Anexos A, B, C, D e E), ambos enviados por meio de plataforma eletrônica (GoogleForms). Em razão da pandemia de COVID-19 e buscando cooperar ao máximo com o isolamento social, a submissão das propostas será feita exclusivamente através de formulário eletrônico.

Durante o período de submissão de propostas, as informações do formulário eletrônico poderão ser editadas, salvas e reenviadas. Os documentos anexados não poderão ser substituídos, por isso recomenda-se a verificação do anexo antes do envio. Após o encerramento do período de submissão, o formulário eletrônico não poderá mais ser editado, nem anexados novos documentos.

A proposta deverá ser acompanhada do envio dos seguintes anexos:

- Anexo A - Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente
- Anexo B - Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s)
- Anexo C - Apresentação Geral do Projeto
- Anexo D - Cronograma de Execução Física do Projeto
- Anexo E - Orçamento e Cronograma de Desembolso

O Anexo E - Orçamento e Cronograma de Desembolso deverá ser enviado em formato de planilha eletrônica desprotegida (formatos Excel e OpenDocument) para facilitar a análise. Recomenda-se a verificação da planilha financeira, incluindo os subtotais e totais, antes do envio.

Apenas as instituições pré-selecionadas durante a Manifestação de Interesse poderão submeter propostas.

A não apresentação de todos os documentos elimina a proposta.

Não será aceita complementação de documentação após a data limite de envio das propostas.

Não serão consideradas propostas enviadas após o período de inscrição, por e-mail ou outra forma de envio.

Sugere-se não deixar o preenchimento para o último dia, tendo em vista que problemas técnicos e de conexão não serão considerados como justificativas para extensão do prazo de inscrição.

14. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Junto com a proposta de projeto, a ser apresentada de acordo com os requisitos descritos nos itens de 5 a 14 desta Chamada, a instituição proponente deverá enviar os seguintes documentos:

1. Cópia dos Atos Constitutivos (tais como estatuto e suas atualizações ou contrato social), com o devido registro em cartório.
2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório.
3. Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes legais.
4. Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
5. Certidão conjunta de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais.
6. Certidão de regularidade junto ao FGTS, fornecida pela CEF.

7. Cartas de parceria e de apoio, acompanhadas dos documentos de comprovação da representação legal do signatário do documento.
8. Comprovação da experiência da entidade proponente, bem como da equipe de implementação do projeto (ver item 6 desta Chamada).
9. Declaração de que o projeto não recebe recursos de outra fonte de financiamento.
10. Demonstrações financeiras dos últimos 02 (dois) anos.

15. PRAZOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada até as **23h59min do dia 18 de outubro de 2020** por meio do preenchimento do formulário eletrônico, **acessível em:**

<https://forms.gle/aAXAQxBKtPjrMdgeA>

16. COMUNICAÇÃO COM O FUNBIO

As comunicações do FUNBIO com as instituições proponentes serão feitas estritamente por e-mail (educambiental@funbio.org.br), não serão enviadas cartas físicas. O e-mail informado na proposta deve ser válido e verificado com frequência pela proponente. A falha ou a demora em responder e-mails enviados não será aceita como justificativa para a perda de prazos, com exceção de casos previamente acordados com o FUNBIO.

17. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

As propostas encaminhadas para a seleção serão avaliadas em 2 (duas) etapas, a saber:

1ª Etapa – análise preliminar

Todas as propostas recebidas dentro do prazo estipulado serão submetidas pelo FUNBIO a uma análise de conformidade com as exigências formais constantes desta Chamada. Esta seleção preliminar, de natureza eliminatória, resultará numa relação de propostas admitidas para a 2ª etapa competitiva de seleção.

Os critérios eliminatórios são os relacionados de acordo com a seguinte ordem:

- O projeto foi submetido até a data limite;
- Foi enviada a proposta completa nos formatos dos formulários anexos no item 14, *(importante verificar o formato de submissão da proposta)*;

- Foram enviados os documentos probatórios relacionados no item 15 e eles estão em conformidade;
- Foram respeitados os valores mínimos e máximos estipulados.

O não cumprimento de qualquer critério eliminatório acarretará na desqualificação da proposta, ou seja, ela não será encaminhada para a 2ª etapa de avaliação.

2ª Etapa – análise técnica

As propostas qualificadas na 1ª etapa passam pela avaliação de uma Câmara Técnica, formada por especialistas. A Câmara fará a avaliação da capacidade de execução e gestão das instituições proponentes, bem como se escopo e o conceito das propostas estão alinhados aos objetivos da Chamada, pontuando-as com base nos critérios técnicos constantes nesta Chamada, de acordo com a Planilha de Avaliação Quantitativa (*ANEXO F - Planilha de Avaliação Quantitativa das Propostas*).

Com base na pontuação obtida, a Câmara Técnica recomenda ou não os projetos. Serão recomendados os projetos que atingirem 70% ou mais da pontuação máxima.

A Câmara Técnica analisará com rigor o atendimento das condições e orientações estabelecidas nesta Chamada, podendo sugerir condicionantes e recomendações para os projetos antes de sua contratação.

Condicionantes são modificações ou pedidos de esclarecimento que, apenas se forem cumpridas pelos projetos, permitirão ao FUNBIO a contratação do mesmo. Caso o FUNBIO não se sinta seguro sobre o cumprimento de uma condicionante o projeto poderá ser submetido novamente à Câmara Técnica para uma reavaliação.

Recomendações são modificações ou pedidos de esclarecimentos que não impedem a contratação do projeto caso não sejam cumpridas. Os pareceres da Câmara Técnica não serão disponibilizados aos proponentes.

A formação da Câmara Técnica não será de conhecimento público.

Não serão aceitos recursos a decisões no âmbito desta Chamada.

18. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da Chamada e da seleção dos projetos serão divulgados no site do FUNBIO (www.funbio.org.br), com previsão para o mês de outubro de 2020. O resultado da avaliação será enviado por e-mail para cada instituição proponente (para o e-mail informado na ficha do *Anexo A - Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente*).

A divulgação dos resultados será feita exclusivamente pelo site do FUNBIO. Os funcionários do FUNBIO não estão autorizados a divulgar o resultado deste processo seletivo.

19. CANCELAMENTO DA CHAMADA

A qualquer momento está Chamada de Projetos poderá ser cancelada ou ter seus prazos ou valores disponíveis para financiamento modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

20. CONTRATAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Concluído o processo de seleção e publicados os resultados, o FUNBIO procederá à contratação, conforme detalhado a seguir:

O FUNBIO entrará em contato com as instituições proponentes dos projetos aprovados e solicitará um eventual complemento de informações para assinatura do contrato e transferência dos recursos. Nesta ocasião serão informados os prazos para o envio dos documentos necessários para a elaboração do contrato e para o repasse dos recursos. É condição para contratação que as instituições selecionadas estejam em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.

Caso a entidade não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma será eliminada. Fica a critério do FUNBIO e da Câmara Técnica, se outro projeto será escolhido para substituição do eliminado.

Nesta fase, as instituições responsáveis pelos projetos selecionados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- b) Certidão conjunta de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais (apenas se validade do documento enviado junto com a proposta estiver expirada);
- c) Certidão de regularidade junto ao FGTS, fornecida pela CEF (apenas se validade do documento enviado junto com a proposta estiver expirada);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto;
- f) Dados Bancários para o Desembolso;
- g) Preenchimento e envio da Avaliação Institucional.

As instituições responsáveis deverão abrir uma conta corrente específica para o projeto, podendo ser em qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central e informar ao FUNBIO:

- a) Banco e código do Banco;

- b) Nome, número e endereço da Agência;
- c) Número da conta (OBS: a instituição beneficiária deve ser a titular da conta);
- d) Nome da conta (recomenda-se que faça alguma referência ao projeto).

A contratação é celebrada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, com recursos do *Projeto Implementação de projetos de educação ambiental voltados para a qualidade ambiental das comunidades pesqueiras do estado do Rio de Janeiro*.

O FUNBIO só tem autorização para contratar projetos que tenham cumprido todas as condicionantes estabelecidas pela Câmara Técnica.

Após a aprovação do projeto, seu início dar-se-á na data de assinatura do contrato. A liberação dos recursos será feita em desembolso único, após a assinatura do contrato de apoio.

As instituições selecionadas devem prever a participação de dois membros da equipe do projeto (preferencialmente o(a) Coordenador(a) e Ordenador(a) de despesas) em uma oficina de um dia realizada virtualmente e organizada pela Gerência do Projeto do FUNBIO, prevista para o mês de outubro de 2020. O objetivo da oficina é capacitar os representantes das instituições nas regras e procedimentos do FUNBIO e do *Projeto Implementação de projetos de educação ambiental voltados para a qualidade ambiental das comunidades pesqueiras do estado do Rio de Janeiro* e garantir maior articulação e integração entre os projetos aprovados, assim como a socialização de informações entre representantes das instituições cujas propostas foram aprovadas, logo após a assinatura do contrato com o FUNBIO.

21. MONITORAMENTO

Os projetos contratados serão supervisionados pela área de Obrigações Legais, área responsável pelo Projeto de Educação Ambiental no FUNBIO. A supervisão visa o levantamento e a disponibilização de informações, técnicas e instrumentos que possam ser úteis para os projetos bem como o monitoramento do desempenho, de acordo com abordagens e procedimentos estabelecidos entre todos os projetos contratados.

O acompanhamento físico-financeiro dos projetos contratados será realizado pelo FUNBIO. Para tal, o FUNBIO solicitará e analisará informações obrigatoriamente e periodicamente enviadas pela beneficiária, conforme definido no contrato a ser celebrado e nos manuais do projeto. O FUNBIO poderá, ainda, efetuar visitas de campo e contratar auditores independentes para verificar as contas dos projetos junto às instituições beneficiadas pelo apoio.

Os projetos apoiados deverão enviar ao FUNBIO relatório técnico trimestral e final, tendo como referência o cronograma e o escopo da proposta pré-estabelecidos, abordando os resultados e produtos obtidos. O FUNBIO receberá estes relatórios, encaminhando-os para análise técnica da Coordenação do projeto.

Para auxiliar na execução dos projetos apoiados, as instituições terão acesso ao serviço de um consultor para orientar a execução físico-financeira e a prestação de contas dos projetos.

22. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Os projetos só são considerados finalizados pelo FUNBIO após a assinatura de um termo de encerramento de projeto, a ser disponibilizado no final de cada projeto, após aprovação das relatorias técnica e financeira.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há a previsão para a realização de uma oficina de capacitação em elaboração de projetos, com o objetivo de auxiliar na redação das propostas enviadas para esta Chamada de Projetos.

A oficina será exclusivamente para as instituições pré-selecionadas durante a Manifestação de Interesse. Cada instituição poderá indicar até 2 (dois) participantes. Na impossibilidade da instituição participar ao vivo, a gravação será disponibilizada e as dúvidas serão recebidas e respondidas pelos canais oficiais mencionados abaixo.

A oficina será realizada no dia 2 de outubro de 2020, das 9h – 12h, por meio da plataforma TEAMS de reuniões virtuais.

A oficina será realizada ao vivo, com possibilidade de interação dos participantes na colocação de dúvidas ao final da apresentação e também pelo envio através do *chat* da reunião. A participação na oficina não é obrigatória, porém recomendada.

Os links de acesso serão enviados diretamente ao endereço eletrônico cadastrado na Manifestação de interesse.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada de Projetos poderão ser obtidos até as **18h do dia 15 de outubro de 2020** por meio do endereço eletrônico:

educambiental@funbio.org.br

e por mensagem utilizando o aplicativo de mensagens *WhatsApp* para o número:

(12) 9 8128-5730

Caso considere pertinente, o FUNBIO poderá publicar as perguntas e respostas em seu site, sem qualquer referência ao autor.

24. ANEXOS

Anexo A - Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente

Anexo B - Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s)

Anexo C - Apresentação Geral do Projeto

Anexo D - Cronograma de Execução Física do Projeto

Anexo E - Orçamento e Cronograma de Desembolso

Anexo F - Planilha de Avaliação Quantitativa das Propostas